

**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA****Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)****Abertura de Procedimento de recrutamento e seleção de 6 estagiários**

Atendendo ao previsto no Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, Portaria n.º 254/2014, de 09 de dezembro, Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro e nos termos do Despacho n.º 6851/2015, de 19 de junho, do Secretário de Estado da Administração Local, e ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a abertura de Procedimento de recrutamento e seleção de 6 estagiários nos termos a seguir descritos:

1. **Legislação Aplicável:** Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, Portaria n.º 254/2014, de 09 de dezembro, Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro, bem como das orientações emanadas pela DGAL.
2. **Entidade Promotora:** Município de Coimbra.
3. **Áreas de Formação/ Licenciaturas exigidas e número de vagas:**

LICENCIATURA EXIGIDA	N.º DE VAGAS	ÁREAS TEMÁTICAS
Direito	1	Promoção do Desenvolvimento e da competitividade económica local, energia e ciência
Engenharia Civil	1	
Contabilidade e Gestão Pública	1	
Ciências da Informação, Arquivística e Biblioteconomia	2	Intervenção no domínio social, designadamente, educação, saúde, ação social e cultura
Ciências da Nutrição/ Dietética e Nutrição	1	
Total	6	



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. **Plano de Estágio:** Plano Individual de Estágio, em anexo.
5. **Destinatários:** Nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, o PEPAL destina-se a jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego e que se encontrem numa das seguintes situações:
    1. Nunca tenham tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontrem inscritos em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;
    2. Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado;
  - b) Tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data início de estágio. No caso de pessoas com deficiência e, ou incapacidade, o limite de idade é de 35 anos.
  - c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (Licenciatura) da Estrutura do Quadro Nacional de Qualificações.
- 5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 5.2. **Quota de estágios reservados a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%:** Nos termos do Despacho n.º 6851/2015, de 19 de junho, do Sr. Secretário de Estado da Administração Local não foi atribuída quota de estágios destinados a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade.
- 5.3. Os candidatos que tenham frequentado programas de estágios profissionais financiados por fundos públicos só podem frequentar um novo estágio ao abrigo do PEPAL caso se verifique, no processo de seleção para o estágio a que se candidatam, a inexistência de candidatos aprovados que nunca realizaram estágios financiados.
6. **Duração do estágio:** 12 meses, não prorrogáveis.
7. **Forma e prazo de apresentação das candidaturas:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 7.1. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação no site oficial deste Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e deverá ser efetuada em suporte de papel, através do preenchimento do Formulário de Candidatura ao PEPAL- 5ª Edição, disponível na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais e no site oficial desta Câmara Municipal.
- 7.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.
- 7.2. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio, com registo simples até ao termo do prazo fixado, na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio- 3000- 300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas.
- 7.3. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Cópia do Cartão de Cidadão ou do documento de identificação civil;
  - b) Cópia de documento de identificação fiscal (caso não detenha cartão de cidadão);
  - c) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do(a) candidato(a), ou a não existência das mesmas (com indicação do código de atividade a que respeitam as remunerações, caso existam);
  - d) Cópia do certificado de licenciatura ou de mestrado integrado;
  - e) Cópia de certificados de habilitações pós-licenciatura, quando existirem;
  - f) Cópia onde conste a média do 12.º ano ou equivalente;
  - g) Cópia de certificados de formação profissional, que comprovem o n.º de horas de formação, quando existirem;
  - h) Cópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro);
  - i) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% (apenas no caso dos candidatos que assinalaram pretender beneficiar do registo previsto na lei).
- 7.4. A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a i) do item 7.3., até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos da edição do PEPAL.
- 7.5. A prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

8. **Métodos de Seleção:** considerando o estatuído no artigo 8º do Decreto-lei n.º 166/2014, de 06 de novembro e no artigo 7º e seguintes da Portaria n.º 254/2014, de 09 de dezembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

8.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (50\% * AC) + (50\% * EI)$$

8.2. A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional. Para efeitos de avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) **Habilitação Académica (HA);**
  - Licenciatura: 18 valores;
  - Nível académico superior à Licenciatura: 20 Valores
- b) **Classificação final obtida (CFO);**
- c) **Média obtida no 12.º Ano ou equivalente (Med);**
- d) **Formação Profissional (FP)-** Neste parâmetro, apenas serão consideradas as iniciativas formativas relevantes para a área específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:
  - Sem iniciativas formativas: 10 valores;
  - Iniciativas formativas com duração  $\leq$  1 semana (35 horas/ 5 dias ): 1 valor/ cada iniciativa, a acrescer à base de 10 valores;
  - Iniciativas formativas com duração  $>$  1 semana (35 horas/ 5 dias ): 2 valores/ cada iniciativa, a acrescer à base de 10 valores;

A Formação Profissional será contabilizada numa escala de 0 a 20 valores.

- e) **Experiência Profissional (EP)-** Neste parâmetro, apenas será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções na área específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

- ≤ 1 Mês: 10 valores;
- > 1 Mês e < 1 Ano: 15 valores;
- ≥ 1 Ano: 20 valores;

A Experiência Profissional será contabilizada numa escala de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula (c/f impresso em anexo):

$$AC = \frac{HA + CFO + Med + FP + EP}{5}$$

8.3. Entrevista Individual (EI): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com os seguintes parâmetros:

- Experiência Profissional;
- Capacidade de Comunicação;
- Relacionamento Interpessoal;
- Motivação e Interesse profissional.

8.3.1. Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha (c/f impresso, em anexo) contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles nos termos seguintes:

Nível Classificativo	Valoração Final da EI
Insuficiente	De 00 a 05 valores
Reduzido	De 06 a 09 valores
Suficiente	De 10 a 13 valores
Bom	De 14 a 16 valores
Elevado	De 17 a 20 valores



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

8.4. A falta de comparência dos candidatos à entrevista individual equivale à desistência do Procedimento.

8.5. Constituição do Júri:

Presidente Júri:	Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz	Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto
1.º Vogal Efetivo:	Dr. Jorge Miguel Marques de Brito	Chefe do Gabinete de Apoio ao Investidor, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal Efetivo:	Dr.ª Cristela Valéria Veloso de Carvalho	Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos
1º Vogal Suplente:	Eng.º Valdemar Ferreira Rosas	Chefe do Gabinete de Serviços Especiais
2º Vogal Suplente:	Dr. António Pedro Alves dos Santos Devesa	Chefe da Divisão de Educação e Ação Social

9. **Notificação dos candidatos:** Os candidatos excluídos / admitidos serão notificados pelas seguintes formas: Aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Coimbra e correio eletrónico.

10. De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos sucessivamente:

- a) Residentes na área do Município de Coimbra;
- b) Tenham concluído a Licenciatura em estabelecimento de Ensino Superior com sede na área do Município de Coimbra;
- c) Tenham frequentado Estabelecimentos de Ensino Superior na área do Município de Coimbra;
- d) Idade (o mais velho).

11. **Bolsa de Estágio e outros apoios:** Aos estagiários é concedida, por cada um dos meses de duração do estágio, uma bolsa mensal de montante fixado na Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro; Subsídio de refeição de valor correspondente ao fixado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas e Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

causa das atividades correspondentes ao Estágio Profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio.

**12. Prazo de Validade:** Os procedimentos são válidos para o preenchimento dos estágios e cessam com a respetiva assinatura de Contrato de Estágio pelo(s) candidato(s) selecionado(s).

Paços do Município, 03 de julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)







CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)

## PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO (LICENCIATURA EM CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA )

OBJECTIVOS A ATINGIR	DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES A DESENVOLVER
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conhecer a dinâmica interna de funcionamento da instituição e da unidade orgânica de acolhimento;</li><li>2. Colaborar no desenvolvimento dos projectos planeados;</li><li>3. Prestar apoio aos técnicos.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Exercer com autonomia e responsabilidade e autonomia funções de investigação e operação enquadradas com os conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura;</li><li>2. Realização autónoma e em grupo em articulação com a área financeira de atividades de apoio geral e especializado, com diversos graus de complexidade na área de contabilidade e gestão.</li></ol>







CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)

## PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO/ DIETÉTICA E NUTRIÇÃO)

OBJECTIVOS A ATINGIR	DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES A DESENVOLVER
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conhecer a dinâmica interna de funcionamento da instituição e da unidade orgânica de acolhimento;</li><li>2. Colaborar no desenvolvimento dos projectos planeados;</li><li>3. Prestar apoio aos técnicos.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Colaborar na elaboração de ementas escolares;</li><li>2. Colaborar na supervisão do cumprimento da ementa;</li><li>3. Colaborar na supervisão do cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar;</li><li>4. Elaboração de recomendações alimentares vocacionadas para a população escolar, permitindo assim o desenho de programas de alimentação e nutrição.</li></ol>



Fundo Social Europeu





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)

## PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO, ARQUIVÍSTICA E BIBLIOTECONOMIA)

OBJECTIVOS A ATINGIR	DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES A DESENVOLVER
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conhecer a dinâmica interna de funcionamento da instituição e da unidade orgânica de acolhimento;</li><li>2. Colaborar no desenvolvimento dos projectos planeados;</li><li>3. Prestar apoio aos técnicos.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Colaborar na concepção, implementação e gestão de programas de informação documental com interface adequada aos utilizadores, através de um sistema de qualidade em todas as suas componentes;</li></ol>







CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)

## PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

### (LICENCIATURA EM DIREITO)

OBJECTIVOS A ATINGIR	DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES A DESENVOLVER
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conhecer a legislação municipal e os procedimentos inerentes às competências e atribuições do Município.</li><li>2. Colaborar na elaboração de informações jurídicas, contratos, protocolos e outros documentos jurídicos.</li><li>3. Conhecer a dinâmica interna de funcionamento da Câmara Municipal e da Unidade Orgânica de acolhimento.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estudo da legislação em vigor e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo Departamento.</li><li>2. Elaboração de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e à concretização das competências e políticas do Município.</li><li>3. Elaboração de pareceres e informações jurídicas sobre interpretação e aplicação da legislação, bem como de regulamentos municipais e normas internas.</li><li>4. Compilação e organização de documentação para efeito da elaboração de manuais, normas, atas e demais documentação atinentes ao departamento.</li><li>5. Colaboração na elaboração e/ou alteração de contratos, protocolos, projetos de Regulamentos Municipais, bem como na instrução de processos de contraordenações e de execução fiscal.</li><li>6. Recolha, tratamento e difusão de legislação, jurisprudência, doutrina e/ou outra Informação relevante para o Município.</li></ol>



Fundo Social Europeu

